



EDITAL Nº 001/2024/SME/AF

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO À POSTERIOR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA-MT.

De ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, VALDEMAR GAMBA, a Secretária Municipal de Educação LUCINÉIA MARTINS DE MATOS MAZZONI, no uso de suas atribuições legais, estabelece na **Portaria nº 095/2024/GAB/SME/AF** a Comissão para Realização, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo, em cumprimento aos Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, da moralidade, publicidade e da eficiência e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei Complementar nº 12.796/2013, Lei Federal nº 14.113/2020 – FUNDEB e a Lei Municipal nº 2.771/2023, Lei Municipal nº 2.698/2022 que dispõe sobre a criação do Programa Alfabetiza Alta Floresta/MT, a Lei Municipal nº 1.005/2001 que em súmula dispõe sobre a contratação de servidores públicos municipais, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências; **torna público** as instruções especiais destinadas à realização do **Processo Seletivo nº 001/2024** para formação de **Cadastro de Reserva – CR** e posterior contratação de profissionais para atuar na zona urbana e rural, de **Professores para Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Especial**; para a função de **Apoio Administrativo Educacional –AAE (inspetor de pátio, zelador de infraestrutura, merendeira escolar, e motorista escolar)**, **Técnico Administrativo Educacional – TAE** e **Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil - TDEI**, para atendimento nas escolas da rede pública municipal, **em caráter excepcional por meio de provas objetivas, prova de títulos e prova prática para o cargo de Motorista**, na forma da legislação vigente, segundo critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção de que trata o presente Edital será para contratação temporária e de excepcional interesse público (zona urbana e rural) na existência de vagas e/ou em substituição nos casos legais, de **Professores para Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Especial**; para a função de **Apoio Administrativo Educacional-AAE (inspetor escolar, merendeira escolar, zelador de infraestrutura, motorista escolar)**, **Técnico Administrativo Educacional-TAE**, **Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil – TDEI** e terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público das demandas que surgirem durante o período letivo de 2025, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.



1.2 O candidato aprovado e devidamente classificado será convocado em conformidade com a demanda das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para Zona Urbana e Zona Rural do Município de Alta Floresta/MT.

1.3 Este Processo seletivo terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Ao longo do prazo de validade do presente Processo Seletivo, esgotadas as listas de candidatos classificados ordenadamente, os selecionados que já houverem sido contratados, e que tiverem seus contratos rescindidos por qualquer motivo que não seja: indisciplina, ou baixo rendimento, poderão optar por compor novamente lista de candidatos aptos a poderem novamente ser contratados.

1.5 Para atender ao item anterior, o candidato quando de seu desligamento, em no máximo 03 (três) dias, poderá formalizar por escrito ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, seu desejo de compor a lista.

1.6 O Departamento de Recursos Humanos publicará mensalmente a relação de rescisões, bem como o nome dos interessados conforme item anterior, ordenando-os novamente conforme sua classificação no resultado final do presente seletivo.

1.7 O disposto nos itens 1.3 a 1.6 se dá para que não ocorra a interrupção de aulas por falta de professores bem como, não ocorram contratações sem nenhum critério objetivo de seleção levadas em considerações o disposto nas letras a) e b) do item é 1.12.

1.8 A superveniência de concurso público, depois de esgotada a convocação e efetivação dos candidatos por ventura aprovados e devidamente homologados, não obsta as disposições das regras do presente Processo Seletivo, vez que o poder público ainda necessitará lançar mão de contratações temporárias ainda que sejam para cobrir afastamentos e licenças previstas em lei.

1.9 O Processo Seletivo terá a finalidade de selecionar candidatos para compor o **Cadastro de Reserva - CR** para contratação temporária e excepcional nos cargos de:

I – Professor(a) com habilitação em **Pedagogia** (Educação Infantil, Anos Iniciais, Articulação e Sala de Recursos Multifuncional), para atuação na zona urbana e rural com carga horária de no mínimo até 30 (trinta) horas.

II - Apoio Administrativo Educacional/Inspetor Escolar/Merendeira Escolar/zelador de infraestrutura/Motorista Escolar/ (zona urbana e rural) com carga horária de 40 (quarenta) horas.

III - Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil – TDEI e Auxiliar de Classe (zona urbana e rural) com carga horária de 40 (quarenta) horas.



IV - Técnico Administrativo Educacional (zona urbana e rural) com carga horária de 40 (quarenta) horas.

1.10 O processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão constituída por profissionais da Educação Municipal e terão seus resultados e toda publicidade e transparência acompanhados pela Controladoria Geral do Município.

1.11 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo serão classificados rigorosamente, conforme critérios estabelecidos neste Edital e aguardarão a convocação, quando houver.

1.12 As atribuições de aulas em turmas e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, aos candidatos classificados no Cadastro de Reserva objeto do presente Seletivo, se dará com prevalência do interesse público acima de qualquer interesse particular e da seguinte forma:

- a) Se o candidato classificado já houver sido contratado pela Rede Municipal de Ensino no último ano letivo de 2024, será levado em consideração todo seu histórico de avaliações já realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta de modo a garantir que as turmas que a ele forem atribuídas não sofram pelo decréscimo de rendimento escolar;
- b) Se o candidato classificado nunca houver tido contato com sala de aula ou não conhecer o método do ensino utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta, a este será ofertado capacitações do método de ensino utilizado pelo Município de Alta Floresta, para então poder ser direcionado a uma turma ou unidade escolar, sendo contratado por no mínimo 03 (três) meses, período em que será acompanhado e obtendo rendimento satisfatório das turmas que lhe forem atribuídas seu contrato será prorrogado.

1.13 Em hipótese alguma a ordem de classificação do candidato lhe dará o direito de escolher com base apenas neste critério a unidade escolar ou turma na qual irá atuar, devendo ser observado os critérios do item anterior.

1.14 Para cumprimento de todas as etapas, o horário utilizado no edital, seus anexos e editais complementares e de retificações, se houver, será sempre o horário oficial local do Município de Alta Floresta/MT.

1.15 O cronograma do certame se encontra no **Anexo I** deste Edital, as datas, etapas e suas fases previstas, poderão ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração pública.

1.16 Em hipótese alguma o candidato poderá alegar desconhecimento do Edital, seus anexos e Editais Complementares e/ou Retificações, devendo o candidato acompanhar sob sua inteira responsabilidade as publicações que serão realizadas tempestivamente na página da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, sob o endereço eletrônico: www.altafloresta.mt.gov.br.



1.17 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados, sendo passível de exclusão do presente Processo Seletivo quando incorrer em preenchimento incompleto ou incorreto, da declaração e/ou apresentação de dados e documentos inverídicos e/ou ilegíveis.

1.18 O candidato que incorrer em falta prevista no item anterior, em especial se apresentar documentação falsa ou obtida de maneira fraudulenta poderá sofrer as devidas sanções legais, nos âmbitos civil e criminal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais **Professor(a), Técnico Administrativo Educacional - TAE, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil - TDEI, Apoio Administrativo Educacional – AAE** (Inspetor Escolar, Zelador de Infraestrutura, Merendeira Escolar e Motorista Escolar), não poderão alegar qualquer desconhecimento.

2.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no site www.altafloresta.mt.gov.br, através do formulário do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiskFg_z7MzNz59gRLewgpdjvOtgLN2fRnVVoTSsd1TQ4mrw/viewform no período de **31/10/2024 até o dia 20/11/2024**, de acordo com o cronograma do **Anexo I**.

2.3 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no site www.altafloresta.mt.gov.br, deste Edital.

2.4 No ato do preenchimento do Formulário o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por Zona Urbana ou Zona Rural, Cargo e Função a que concorre, sendo vedada a inscrição em mais de um cargo e função, não estando a Comissão responsável pelo Processo Seletivo autorizada a realizar alteração dessa opção.

2.5 A opção a que se refere o item anterior é irrevogável e irretratável.

2.6 A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, sendo essa totalmente gratuita, vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea sob qualquer alegação.

2.7 A candidata gestante com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024, prorrogável, atendidos os requisitos por força de lei, deverá participar do Processo Seletivo.

2.8 O candidato que apresentar alguma deficiência deverá solicitar no ato da inscrição, mediante juntada de laudo, comprovando a deficiência e necessidade o apoio do leitor, interprete e/ou transcritor, caso haja necessidade.



3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 No momento da inscrição o candidato deverá informar o seguinte documento:

I – Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Seleção de que trata este Edital constará de duas Etapas, conforme descritas abaixo:

4.2 1ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos para todos os cargos no período matutino, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 05 alternativas cada, valendo 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

4.2.1 O local das provas objetivas com a lista dos candidatos, função e/ou cargos será divulgado em Edital específico no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, constante no item 1.17 deste Edital até o dia **22/11/2024**.

4.2.2 A Prova Objetiva para todos os cargos será aplicada na data provável de **24/11/2024**, conforme **Anexo I** deste Edital.

4.3 2ª Etapa: Prova Prática para o cargo de Motorista de caráter eliminatório tem como data provável dia 01/12/2024 e **Prova de Títulos** de caráter classificatório no qual será considerado a maior titulação que o candidato tiver concluído, sendo vedado a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de Graduação, Pós-graduação (Especialização Latu Sensu) e pós-graduações Stricto Sensu.

4.3.1 Somente participarão desta etapa, os candidatos classificados e não eliminados na 1ª Etapa do presente Processo Seletivo, devidamente divulgadas as classificações.

4.3.2 Para candidatos com Graduação única, os Certificados de Pós-Graduação não poderão ter data concomitante à Graduação.

4.3.3 Prova Prática de direção veicular, aplicada em qualquer turno do dia, somente aos postulantes ao cargo de Motorista do Transporte Escolar, com disposições a serem publicadas em edital próprio.

4.4 A Formação/titulação de Graduação ou Pós-Graduação deverá ser, obrigatoriamente, **na área da educação**, com Diploma e/ou Certificado registrado por instituições reconhecidas e/ou autorizadas pelo Ministério da Educação-MEC ou Declaração de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, em que conste data de colação de grau, assinado eletronicamente com QR-Code ou outra certificação digital que possa ter sua autenticidade e origem verificadas, ou com assinatura reconhecida em cartório.



5. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

5.1 O candidato às vagas para as **funções com exigência de formação em Níveis Fundamental, Médio e Ensino Superior** deverá submeter-se a uma prova objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos, conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo III**.

5.2 Aos candidatos de Nível Superior para o Cargo de Professor, será exigido indistintamente na Prova de Conhecimentos Específicos, os conhecimentos voltados para docência e regência em sala de aula, independentemente de sua habilitação na área.

5.3 A prova Objetiva para todos os cargos, conterà **20 questões** divididas em 10 (dez) questões de Conhecimentos Básicos e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, cada questão valendo 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

5.4 Será **eliminado do Processo Seletivo** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos de acordo com o nível ao cargo pretendido, nos seguintes percentuais e pontuações:

5.4.1 O candidato às **funções com exigência de formação em Nível Fundamental** que obtiver nota inferior a 40% dos pontos (40 pontos) na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5.4.2 O candidato às **funções com exigência de formação em Nível Médio** que obtiver nota inferior a 50% dos pontos (50 pontos) na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5.4.3. O candidato ao cargo de Professor, que na somatória das provas de Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais obtiver menos de 50% (50 pontos) será eliminado do Processo Seletivo.

5.5 A prova objetiva abrangerá o Conteúdo Programático estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

5.6 A prova objetiva será aplicada para todos os cargos, na data provável do **dia 24/11/2024**, conforme horário abaixo:

- Início às 8 (oito) horas e término às 11 (onze) horas, com duração de 03 (três) horas, para todas as funções.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente nas cores azul ou preta, de documento oficial de identificação com foto, e do comprovante de inscrição, na data e horário previsto no item 5.8 deste Edital.

5.8 O **Portão** dos locais de prova será aberto às **7:00h** e será **fechado, impreterivelmente às 8 horas**.



5.9 O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.10 O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, **2 (duas) horas**, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal de sala.

5.11 É vedada a entrada de candidato em sala, local de realização da prova portando aparelho celular, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc.

5.12 Os fiscais de sala e demais funcionários responsáveis pela aplicação da Prova Objetiva não se responsabilizarão pelos objetos eletrônicos em especial telefones celulares, os quais não poderão adentrar na sala.

5.13 A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, só será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova após decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) não sendo permitido copiar gabarito, de qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova.

5.14 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, conforme item 1.17, no primeiro dia útil após a realização da prova.

5.15 O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito Preliminar quanto as razões de discordância, de forma sucinta, clara e coesa, nas datas previstas no Cronograma deste Edital, de forma presencial, através do e-mail seletivoeducacaoaltafloresta24@gmail.com direcionado à comissão na Secretaria Municipal de Educação/AF, de acordo com o modelo do **Anexo VII**.

5.15.1. O arquivo deverá ter o nome do candidato e ser enviado no formato *.pdf* e o título da mensagem do e-mail será “Recurso – (nome do candidato)”

5.16 O Resultado da Prova Objetiva será divulgado na data prevista no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1 Para a contagem de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Etapa deverão apresentar nos dias e locais e da forma previstos no **Anexo I** deste Edital, os seguintes documentos:

6.1.1 Original e cópia de Certificado ou Diploma de Graduação de Ensino Superior (frente e verso), conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever.

6.1.2 Original e cópia de Certificado de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado (frente e verso), conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever.



6.1.3 Original e cópia de Comprovante de escolaridade (histórico escolar) Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação para Técnico Administrativo Educacional-TAE, Apoio Administrativo Educacional- AAE (inspetor escolar, zelador de infraestrutura, merendeira escolar e motorista escolar), Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil – TDEI.

6.1.4 Caso o Diploma ou Certificado ainda não tiver sido expedido, o candidato poderá apresentar original e cópia de Declaração ou o Atestado de Conclusão assinado pelo responsável da Instituição em que conste a data da colação de grau, assinado eletronicamente com QR-Code ou outra certificação digital que possa ter sua autenticidade e origem verificadas, ou com assinatura reconhecida em cartório.

6.2 Os documentos relacionados no Item 6.1 e subitens deverão ser entregues em envelope A4, aberto e devidamente identificado, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital, nos **dias 02 a 03/12/2024** na Secretaria Municipal de Educação - SME, localizada na Avenida Ariosto da Riva, nº 3385 – prédio Cartório Dalla Riva 2º andar Alta Floresta/MT.

6.3 No ato da entrega dos títulos estes serão conferidos e terão sua autenticidade atestada pela Comissão na presença do candidato, o qual em seguida irá lacrar seu envelope concluindo sua entrega perante a Comissão.

6.4 O candidato que não residir em Alta Floresta, poderá entregar seus títulos frente e verso através do endereço de e-mail conforme item 5.15, no formato pdf cujas cópias estejam devidamente autenticadas em cartório.

6.5 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos comprobatórios de sua titulação que poderão ter sua autenticidade e legitimidades verificadas em qualquer tempo de fruição de seu contrato, podendo ser rescindo a qualquer momento caso constatada qualquer irregularidade e sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

6.6 Serão computados para contagem, os seguintes títulos de acordo com as pontuações abaixo:

NÍVEL	PONTOS
DOUTORADO	7,0
MESTRADO	6,0
ESPECIALIZAÇÃO	5,0
GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA	4,0
GRADUAÇÃO/BACHARELADO	3,0
ENSINO MÉDIO	2,0
ENSINO FUNDAMENTAL	1,0



6.7 O resultado preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo, por ordem de classificação, será divulgado em Edital publicado na página da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, sob o endereço eletrônico: www.altafloresta.mt.gov.br, até o dia **06/12/2024**.

6.8 O candidato poderá interpor recurso contra a prova de títulos quanto as razões de discordância, de forma sucinta, clara e coesa, nas datas previstas no Cronograma deste Edital, de forma presencial, protocolado junto à comissão na Secretaria Municipal de Educação/AF, de acordo com o modelo do **Anexo VIII**.

7. DO RESULTADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo para Habilitação à Posterior Contratação Temporária através de Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos nas duas etapas, com critérios de desempate elencados neste edital.

7.2 Na ocorrência de empate da pontuação obtida entre os candidatos, os critérios de desempate para a composição da Classificação Final dar-se-á pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a) candidato de maior idade (ano, mês, dia), conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimento Básico na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Conhecimento Básico na disciplina de Matemática;
- e) maior titulação;

7.3 A classificação neste Processo Seletivo não gera direito a admissão, apenas credencia o candidato classificado à admissão de acordo com a necessidade do Município de Alta Floresta/MT, bem como análise das competências do candidato e estritamente obedecidas à ordem de classificação, conforme vagas que surgirem.

7.4 Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das devidas sanções legais, o candidato que descumprir no todo ou em parte qualquer item deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos utilizar-se-á a somatória da Prova Objetiva e da Prova de Títulos apresentados, sendo divulgadas listas de classificação, de acordo com a opção de atuação, por zona urbana ou zona rural.

8.2 O Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos nas etapas do certame, será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, sob o endereço eletrônico: www.altafloresta.mt.gov.br, no dia **12/12/2024**.

8.3 Serão passíveis de recurso pelo candidato os resultados preliminares de cada etapa, previstos no Cronograma anexo a este Edital.



8.4 Caberá à Comissão de Realização, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo, a apreciação dos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da classificação da contagem de pontos.

8.5 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente do estipulado neste Edital.

8.6 Não será permitido adicionar documentos (certificados, diploma, histórico, declaração, entre outros) para a realização de nova somativa, no ato de apresentação de recurso.

9. DO CANDIDATO CLASSIFICADO

9.1 A convocação do candidato classificado no Processo Seletivo será feita através da página da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, sob o endereço eletrônico: www.altafloresta.mt.gov.br, quando houver necessidade, e em Edital específico.

9.2 De modo a atender a demanda da Rede Municipal de Ensino e obedecidas suas diretrizes pedagógicas, os candidatos classificados serão convocados, através de Editais de Chamadas e/ou Convocação.

9.3. O candidato que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar Termo de Desistência, ou se preferir será reclassificado para o final da lista.

9.4 O candidato classificado que não atender à convocação da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente e consequentemente desclassificado.

9.5 O candidato convocado em substituição às Licenças Médicas, Licenças Prêmios e Férias, após o término do contrato, havendo interesse, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme item 1.4 e 1.5 deste edital.

9.6 O candidato a ser contratado deve atender aos deveres e atribuições legais inerentes ao cargo para o qual foi convocado, constantes no **Anexo IV**.

9.7 É de total responsabilidade do candidato acompanhar regularmente todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para Contratação:

10.1.1 Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação pela ordem de classificação no presente Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.



10.1.2 Demonstrar habilidades verificáveis através de formações que possam ser bem aproveitadas, de acordo com as Diretrizes das Políticas Pedagógicas estabelecidas em atenção à Rede Municipal de Ensino.

10.1.3 Ao candidato convocado conforme item 10.1.1, que não possua as habilidades de acordo com o item 10.1.2, será ofertada formação específica pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta/MT, para bem atender a Rede Municipal de Ensino.

10.2 Quando da efetuação da contratação, a remuneração do cargo obedecerá às disposições legais pertinentes mencionados no **Anexo V** deste Edital, de acordo com as cargas horárias necessárias e disponíveis para os convocados.

10.3 A verificação dos requisitos básicos, conforme item 10 deste Edital, será feita obedecendo o regramento de atribuições divulgados em normativas próprias e tempestivas, anterior ao início do ano letivo de 2025.

10.4 O candidato, quando convocado, deverá ainda atender às seguintes condições:

- a)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- b)** estar quite com as obrigações militares;
- c)** não estar incompatibilizado para contratação em cargo público;
- d)** comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- e)** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- f)** ter idade mínima de 18 anos;
- g)** não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, não ser Microempreendedor Individual – MEI, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

10.5 A contratação do candidato selecionado dependerá de:

- a)** comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo;
- b)** comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c)** comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;
- d)** cumprir as determinações deste edital.

10.6 O candidato classificado, devidamente convocado através das Chamadas previstas no item 9.2, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer e terá a sua contratação



encaminhada pelo Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta/MT devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Uma Foto 3X4 recente
- c) Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT);
- d) Cópia da carteira de Reservista;
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação- CNH categoria “D” para motorista de ônibus e caminhão;
- f) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;
- g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);
- i) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- j) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 5 anos
- k) Cópia de declaração de matrícula escolar dos filhos acima de 04 anos até 14 anos;
- l) Cópia do RG, CPF dos dependentes maiores de 18 anos;
- m) Cópia e carimbo conferem com o original do Atestado de Saúde Física e Mental; Obs.: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho, e o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital.
- n) Cópia do comprovante de residência (**atualizado**);
- o) Cópia da carteira de trabalho frente e verso da página com a foto e o registro do primeiro emprego;
- p) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça – MT;
- q) Declaração de Bens;
- r) Cópia da Certidão Negativa de Débitos municipais (requerer no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT;
- s) Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

11. DA RESCISÃO

11.1 Os contratos temporários ou aulas adicionais do(a) Professor(a), Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil-TDEI, Técnico Administrativo Educacional-TAE e Apoio Administrativo Educacional-AAE, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:

- 11.1.1** No caso de posse de concursados;
- 11.1.2** A pedido do interessado;
- 11.1.3** Quando do retorno do Professor, do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil e do Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo;
- 11.1.4** Apresentar mensalmente 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- 11.1.5** Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- 11.1.6** Desempenhar suas atribuições de forma insatisfatória;
- 11.1.7** Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;



11.1.8 A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

11.1.9 Geração de subemprego:

a) Entende-se geração de subemprego quando o servidor contratado temporariamente pagar outro profissional em substituição;

11.1.10 Em caso de junção de turmas;

11.1.11 Interesse da administração pública.

11.2 Nas hipóteses previstas nos itens 11.1.4 ao 11.1.9, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, (Registros em Atas ou Notificação) elaborado pela Equipe Gestora e Secretaria Municipal de Educação/AF.

11.2 Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes no item 11.1 e seus incisos, deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 A rescisão só será efetuada e devidamente quitada ao profissional que solicitar distrato, quando cumprida suas responsabilidades no que se refere aos lançamentos de todos os dados no sistema Coplan, sobre seu Diário escolar.

12. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS OU JORNADA DE TRABALHO

12.1 O processo de atribuição de classes e/ou aulas ou jornada de trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação – SME/AF.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 O professor contratado temporariamente, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.771/2023, ou a que lhe sobrevier, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe B, nível 1 (um), do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho de acordo o **Anexo V** deste Edital.

13.2 O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.771/2023, com as devidas alterações, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A, nível 1 (um), de acordo o **Anexo V** deste Edital.

13.3 O Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil contratado temporariamente com a habilitação mínima, conforme previsto na Lei nº 2.771/2023, ou a que lhe sobrevier, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A, nível 1 (um), de acordo o **Anexo V** deste Edital.

13.4 O Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.771/2023, com as devidas alterações, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A nível 1 (um), de acordo o **Anexo V** deste Edital.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, sob o endereço eletrônico: www.altafloresta.mt.gov.br, no primeiro dia útil após a realização da prova.

14.2 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.3 Se houver alteração, mediante recurso acatado pela Comissão contra questão integrante da prova e gabarito oficial preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas na página da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, sob o endereço eletrônico: www.altafloresta.mt.gov.br, quando da divulgação do gabarito definitivo e não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.5 De modo a atender a impessoalidade, em hipótese alguma serão dadas informações a respeito de datas, locais, horários e quaisquer outros detalhes de realização do certame via telefone, e-mail e aplicativos de mensagens.

14.6 No momento da realização da Prova Objetiva não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos digitais, carteiras funcionais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.7 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital.

14.8 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o início das provas.

14.9 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

14.10 O candidato que se retirar do ambiente da prova não poderá retornar em hipótese alguma, com exceção dos casos em que o candidato sair acompanhado de fiscal.

14.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

14.12 O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes no Caderno de Prova.



14.13 À questão cuja marcação no Cartão Resposta estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

14.14 O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão Respostas da Prova Objetiva e deverá **assiná-lo**.

14.15 Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão Resposta da Prova Objetiva, referente ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala para registro da ocorrência.

14.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

14.17 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando relógios de qualquer tipo análogo e/ou digital, aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, etc.

14.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou praticando qualquer um dos fatos indicados nos subitens 14.16 e 14.17.

14.19 Se o candidato se utilizar de conduta ilícita, a qualquer tempo, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.21 Transcorridas todas as etapas do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Educação publicará a homologação do resultado final.

14.22 Os contratos terão vigência de no mínimo 3 (três) meses ou até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração Pública por conveniência e oportunidade, serem prorrogados conforme estabelecido na legislação em vigor.

14.23 O candidato que tiver seu contrato efetulado temporariamente nos cargos de Professores, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil-TDEI, Técnico Administrativo Educacional-TAE e Apoio Administrativo Educacional-AAE, que se ausentarem da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá encaminhar pessoalmente ou por alguém da família à Secretaria Municipal de Educação, atestado médico de incapacidade, imediatamente após emissão.



14.24 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.25 O candidato nos cargos de Professor(a), Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil-TDEI, Técnico Administrativo Educacional-TAE e Apoio Administrativo Educacional-AAE deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **assim que seu contrato for efetuado, pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Secretaria Municipal de Educação.**

14.26 Os profissionais contratados que optarem pela solicitação da rescisão de contrato deverão comunicar a Gestão da unidade escolar com 15 (quinze) dias de antecedência para que sejam dados os devidos encaminhamentos à SME/AF para convocação e contratação de outro servidor, evitando assim, transtornos.

14.27 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Acompanhamento, Execução e Realização do Processo Seletivo para contratação de profissionais para a Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta/MT.

14.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta - MT, 31 de outubro de 2024.

Hebertt Villarruel
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Prof. Lucinéia Martins de Matos Mazzoni
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL/AF

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
31/10/2024	Publicação e Divulgação do Edital nº 001/2024/SME/AF.		Endereço eletrônico da Prefeitura de Alta Floresta: www.altafloresta.mt.gov.br
31/10/2024 a 20/11/2024	Inscrições: De acordo com os itens 1.1; 2.1; 2.3 deste Edital		No site da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT: www.altafloresta.mt.gov.br
14/11/2024	Publicação do Edital com as disposições acerca da Prova Prática para Motorista		No site da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT: www.altafloresta.mt.gov.br
Até dia 22/11/2024	Publicação e divulgação dos locais da realização as provas objetivas e listas dos candidatos.		No site da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT: www.altafloresta.mt.gov.br
24/11/2024	Aplicação da Prova objetiva.	Das 08 às 11 horas	Local a ser definido em Edital Específico que será publicado até o dia 22/11/2024, no endereço eletrônico: www.altafloresta.mt.gov.br
25/11/2024	Publicação e divulgação do Gabarito Preliminar.	Das 8h às 16h	Endereço eletrônico da Prefeitura de Alta Floresta: www.altafloresta.mt.gov.br
26/11/2024 à 27/11/2024	Recebimento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	Das 8h às 17h	Através do e-mail constante do item 5.15. deste Edital
29/11/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva		Endereço eletrônico da Prefeitura de Alta Floresta: www.altafloresta.mt.gov.br
01/12/2024	Data Provável da Prova Prática para Motorista		Endereço eletrônico da Prefeitura de Alta Floresta: www.altafloresta.mt.gov.br
02/12/2024 à 03/12/2024	Entrega de Títulos	Das 8h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – SME/AF.



06/12/2024	Publicação e divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos		Endereço eletrônico da Prefeitura de Alta Floresta: www.altafloresta.mt.gov.br
09/12/2024	Apresentação de Recurso da Prova de Títulos	Das 08h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – SME/AF.
12/12/2024	Publicação e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo 2024		Endereço eletrônico da Prefeitura de Alta Floresta: www.altafloresta.mt.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO SIMPLES

Eu _____ portador(a)
do CPF nº _____ e do RG nº _____
_____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____, Bairro,
_____, município de
_____, estado _____, **constituo**
meu(minha) procurador(a) _____ do
CPF nº _____ e do RG nº _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
nº _____, Bairro, _____, município de
_____, estado _____ para a
finalidade de realizar a Inscrição do Processo Seletivo – 2024 e/ou realizar a respectiva
entrega de documentos para a Prova de Títulos, protocolar Recursos, conforme o Edital
nº 001/2024/SME/AF.

Por ser a expressão de verdade, firmo e assino a presente Procuração.

Alta Floresta - MT, ____/____/2024

Nome do Outorgante

Nome do Outorgado



ANEXO III

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO –
2024**

NÍVEL SUPERIOR

PEDAGOGIA: PROFESSOR(A) PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Conhecimentos Básicos:

Língua portuguesa: Interpretação de texto; Acentuação; Pontuação; Figuras de linguagem; Linguagem verbal e não verbal e Análise morfológica.

Matemática: Regras de três simples; Juros simples; Expressões numéricas; Porcentagem; Formas geométricas; Frações; Situações problemas e Raciocínio lógico.

Informática: Noções básicas de informática; Editores de textos e Editores e planilhas

Conhecimentos específicos de atribuições do(a) professor(a): Projeto Político Pedagógico – PPP, Currículo da Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Educação Infantil); Diretriz Curricular Municipal para Educação Infantil – DCMEI; O lúdico no processo ensino aprendizagem; Avaliação na Educação Infantil; Neurodesenvolvimento infantil; Relações interpessoais e Habilidades Socioemocionais; Direitos civis da criança; Educação Especial e inclusiva e Legislações Educacionais: Federal, Estadual e Municipal.

PEDAGOGIA: PROFESSOR(A) PARA ANOS INICIAIS:

Conhecimentos Básicos:

Língua portuguesa: Interpretação de texto; Acentuação; Pontuação; Figuras de linguagem; Linguagem verbal e não verbal e Análise morfológica.

Matemática: Regras de três simples; Juros simples; Expressões numéricas; Porcentagem; Formas geométricas; Frações; Situações problemas e Raciocínio lógico.

Informática: Noções básicas de informática; Editores de textos e Editores e planilhas

Conhecimentos específicos de atribuições do(a) professor(a): Projeto Político Pedagógico – PPP; Direitos civis da criança e do adolescente; Educação Especial e inclusiva; Legislação Educacional Federal, Estadual e Municipal; Neurociência cognitiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Relações interpessoais e Habilidades Socioemocionais, Processos de aquisição de leitura e escrita; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Diretriz Curricular Municipal para os Anos Iniciais - DCM; Intervenção pedagógica; Os sete saberes da matemática e Processos avaliativos.



NÍVEL SUPERIOR - REFERÊNCIA DE CONTEÚDO

ALTA FLORESTA. Secretaria Municipal de Educação (SME) /Depto. de Políticas Pedagógicas. DCMEI/AF - **Diretriz Curricular Municipal da Educação Infantil**. Alta Floresta – Mato Grosso 2020.

ALTA FLORESTA. Secretaria Municipal de Educação (SME) /Depto. de Políticas Pedagógicas. DCM/AF - **Diretriz Curricular Municipal Anos Iniciais**. Alta Floresta – Mato Grosso 2020.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular BNCC/2017**. Brasília. DF, 2017. Ministério da Educação.

BRASIL. **Diretrizes Curricular Nacional para Educação Especial**– MEC - Sec. de Educ. Especial - Brasília 2001. Ministério da Educação.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil** - DCNEI/ Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI**. — Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.: il. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e social; volume 3: Conhecimento de mundo.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais**. Anísio Teixeira – INEP. ENEM/2021.

MATO GROSSO, 2018. **Documento para Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/MT**. Concepções para a Educação Básica.

_____ **Lei nº 8.069/1990**. Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. 1990.

_____ **Lei nº 9.394/1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília. 1996.

_____ **Lei nº 12.764/2012**. Institui Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. **Congresso Nacional, Brasília. 2012**.

_____ **Lei nº 13.005/2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

_____ **Lei nº 13.146/2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília. 2015.

_____ **Lei nº 2.262/2015**. Institui o Plano Municipal de Educação – PME. Alta Floresta, MT.



_____ **Lei nº 13.722/2018.** Institui a obrigatoriedade das capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica.

_____ **Lei n.º 2.526/2019.** Altera o anexo, metas e estratégias da lei n.º 2.262/2015. Alta Floresta, MT.

_____ **Lei nº 2.771/2023.** Dispõe sobre os profissionais da Educação Básica Pública municipal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários de Alta Floresta MT.

Resolução 029/2020/CME/AF/MT, **fixa normas para a oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Municipal**, de Ensino de Alta Floresta/MT 2020.

Resolução 024/2022/CME/AF/MT, **regulariza a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino**, de Alta Floresta/MT. 2022.

Resolução nº 003/2023-CME/AF – **Dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta, MT**, e dá outras providências.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº. 5/2009.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 2009.

BECHARA, Evanildo, 1928 – **Moderna Gramática Portuguesa**/Evanildo Bechara. – 37. Ed. ver., ampl, e atual, conforme o Novo Acordo ortográfico. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. ISBN 978-85-209-3049-6 1. Língua Portuguesa – Gramática. I. Título.

CALLADO, Carlos Velázquez. Educação para Paz, promovendo valores humanos na escola através da Educação Física e dos Jogos Cooperativos. Projeto Cooperação 2004.

CARDOSO-MARTINS, Cláudia; NAVAS, Ana Luiza. **Premissas para boas práticas da leitura** O papel da fluência de leitura de palavras no desenvolvimento da compreensão da leitura: um estudo longitudinal. In: **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 62, p. 17-32, out./dez. 2016.

CUNHA, V. L. O., SILVA, C. D., & CAPELLINI, S. A. (2012). **Correlação entre habilidades básicas de leitura e compreensão de leitura**. *Estudos de Psicologia*, 799-807. Cutting, L. E., & Scarborough, H. S. (2006). Prediction.

DANTE, Luiz Roberto. **Contexto e Aplicações**: vol. II.2. ed. São Paulo: Ática, 2013.

DE MASI, Domenico. Ócio criativo. São Paulo. Editora Sextante, 2000.

GANDIM, Danilo. A prática do planejamento participativo. 17 edição. Ed. Vozes. 2010.

IEZZI, Gelson, et. al. **Matemática – Volume único**. Ensino Médio. 6. ed. São Paulo: Atual, 2015.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O Brincar e suas teorias**. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 1998.



MARQUES, Luana Thais dos Anjos; ALVES, Francisca Ivoneide Benicio Malaquias. Importância da Oralidade no Processo de Alfabetização com Enfoque na Contação de História. **Id on Line Rev. Psic.**, Outubro/2021, vol.15, n.57, p. 720-728, ISSN: 1981-1179. Nadia Mara Eidt2 – UEL.

MOSCOVICI, Fela. **Desenvolvimento Interpessoal** 15d RJ, Jose Olympio 2005

PAIVA, Manoel, **Matemática Paiva**, 1ºano – 3. ed. – São Paulo: Moderna, 2015.

PASQUALINI Juliana Campregher Pasqualini. **A Relação Entre Linguagem Oral e Escrita no processo de Alfabetização à Luz De Vigotski E Elkonin**, NESP/BAURU

PESTANA, Fernando. **A Gramática para Concurso Públicos**. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.1112 p. ISBN 978-85352-7097-6.

PINTO, Aline Pinto. **Livro de Vivências**, vol. 1. Curitiba: Positivo, 2011.

SARGIANI, Renan org. Alfabetização Baseada em Evidências, da ciência a sala de aula. Ed. Ano 2002.

SOARES, Magda Soares **Alfabetização: a questão dos métodos, Linguagem, Escola, Alfabetização e letramento**-- Editora contexto 1987 a 2017.

STANISLAS Dehaene. 2013. **A aprendizagem da leitura modifica as redes corticais da visão e da linguagem verbal**. Fluência na Leitura Oral Sandra Fernandes -**Universidade de Lisboa**. Letras de Hoje, Porto Alegre.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança por uma práxis transformadora. Ed. Libertad, 1989.

_____. Currículo: A atividade humana como princípio educativo. Ed. Libertad, 1989.

VILLAR, B. Matemática e raciocínio lógico quantitativo: **Teoria e treinamento prático**. São Paulo: Método, 2010.

XAVIER. *Constantina Xavier* Filha. **A Criança, a Família e a Instituição de Educação Infantil** Cuiabá: EdUFMT, 2007.

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TAE, SECRETARIA ESCOLAR E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos Básicos:

Língua portuguesa: Interpretação de texto; Acentuação; Pontuação; Denotação e Conotação; Linguagem verbal e não verbal e Tempos e Modos verbais.

Matemática: As quatro operações; Unidades de medidas; Situações problemas; Regras de três simples; Expressões numéricas; Formas geométricas, Fração e Raciocínio lógico.



Conhecimentos específicos: Redação Oficial; Informática básica; Relações interpessoais; Escrituração escolar; Censo escolar e Prestação de contas.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TDEI

Conhecimentos Básicos:

Língua portuguesa: Interpretação de texto; Acentuação; Pontuação; Denotação e Conotação; Linguagem verbal e não verbal e Tempos verbais.

Matemática: As quatro operações; Unidades de medidas; Situações problemas; Regras de três simples; Expressões numéricas; Formas geométricas, Fração e Raciocínio lógico.

Conhecimentos específicos: Jogos e Brincadeiras; Direitos civis das crianças; Cuidado Infantil: higiene, sono, saúde e alimentação; Adaptação escolar; Rotina escolar; Noções dos Primeiros Socorros; Relações Interpessoais e Habilidades Socioemocionais; Educação Especial e Inclusiva.

NÍVEL MÉDIO - REFERÊNCIA DE CONTEÚDO

ABNT – **Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR.** 14136 válida a partir de 29.12.2002.

BRASIL. **Dispõe sobre a classificação de produtos e serviços adquiridos com recurso público.** Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002. DOU de 17.9.2002.

BRASIL. **Manual de Redação da Presidência da República.** Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI.** — Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.: il. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e social; volume 3: Conhecimento de mundo.

CALLADO, Carlos Velázquez. Educação para Paz, promovendo valores humanos na escola através da Educação Física e dos Jogos Cooperativos. Projeto Cooperação 2004.

DE MASI, Domenico. Ócio criativo. São Paulo. Editora Sextante, 2000.

_____**Lei nº 8.069/1990.** Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. 1990.

_____**Lei nº 11.947/2009.** Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeira, fiscalização e monitoramento na execução dos programas do PDDE.

_____**Lei nº 2.019/2012.** Institui sobre a utilização dos recursos municipais. Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT de 22/11/2012.

_____**Lei nº 13.722/2018.** Institui a obrigatoriedade das capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica.



_____ **Lei 2.771/2023.** Dispõe sobre os profissionais da Educação Básica Pública municipal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários de Alta Floresta MT.

Resolução nº 015/2012/ CME/AF/MT. **Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino** e da outras providências. Alta Floresta MT.2012.

Resolução 024/2022/CME/AF/MT. **Regulariza a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino**, de Alta Floresta/MT. 2022.

Resolução nº 6, de 27 de junho de 2022, que altera o anexo I da Resolução CD/FNDE Nº15 de 2021. **Dispõe sobre prestação de contas recursos** Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

BECHARA, Evanildo,1928 – **Moderna Gramatica Portuguesa**/Evanildo Bechara. – 37. Ed. ver., ampl, e atual, conforme o Novo Acordo ortográfico. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. ISBN 978-85-209-3049-6 1. Língua Portuguesa – Gramática. I. Título.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.** Anísio Teixeira – INEP. ENEM/2021.

DANTE, Luiz Roberto. **Contexto e Aplicações:** vol. II. 2. ed. São Paulo: Ática,2013.

GANDIM, Danilo. A prática do planejamento participativo. 17 edição. Ed. Vozes. 2010.

IEZZI, Gelson, et. al. **Matemática – Volume único.** Ensino Médio. 6. ed. São Paulo: Atual, 2015.

KISHIMOTO, Tizuco Morchida. **O Brincar e suas teorias.** 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 1998.

MOSCOVICI, Fela. **Desenvolvimento Interpessoal** 15d RJ, Jose Olympio 2005.

PAIVA, Manoel, **Matemática Paiva**, 1oano – 3. ed. – São Paulo: Moderna, 2015.

PESTANA, Fernando. **A Gramática para Concurso Públicos.** – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.1112 p. ISBN 978-85352-7097-6.

PINTO, Aline Pinto. **Livro de Vivências**, vol. 1. Curitiba: Positivo, 2011.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança por uma práxis transformadora. Ed. Libertad, 1989.

_____. Currículo: A atividade humana como princípio educativo. Ed. Libertad, 1989.

VILLAR, B. Matemática e raciocínio lógico quantitativo: **Teoria e treinamento prático.** São Paulo: Método, 2010.



NÍVEL FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE/NUTRIÇÃO:

Conhecimentos Básicos:

Língua portuguesa: Interpretação de texto; Acentuação; Pontuação; Denotação e Conotação; Linguagem verbal e não verbal.

Matemática: Quatro operações; Unidades de medidas; Numerais, Situações problemas e Raciocínio Lógico.

Conhecimentos específicos: Projeto Político Pedagógico – PPP, Boas práticas na fabricação de alimentos; Higiene pessoal; Operacional e de alimentos; Controle de estoque; Recebimento de mercadorias; Noções básicas de cardápio e Relações interpessoais e Habilidades Socioemocionais.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE/LIMPEZA:

Conhecimentos Básicos:

Língua portuguesa: Interpretação de texto; Acentuação; Pontuação; Denotação e Conotação; Linguagem verbal e não verbal.

Matemática: Quatro operações; Unidades de medidas; Numerais, Situações problemas e Raciocínio Lógico.

Conhecimentos específicos: Projeto Político Pedagógico – PPP, Higiene pessoal e operacional; Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Relações interpessoais e Habilidades Socioemocionais.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE/MOTORISTA ESCOLAR:

Conhecimentos Básicos:

Língua portuguesa: Interpretação de texto; Acentuação; Pontuação; Denotação e Conotação; Linguagem verbal e não verbal.

Matemática: Quatro operações; Unidades de medidas; Numerais, Situações problemas e Raciocínio Lógico.

Conhecimentos específicos: Projeto Político Pedagógico – PPP, Relações interpessoais; Higiene pessoal e operacional; Noções básicas de primeiros socorros; Legislação de Trânsito e Direção defensiva, Relações interpessoais e Habilidades Socioemocionais.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE/INSPETOR ESCOLAR:

Conhecimentos Básicos:

Língua portuguesa: Interpretação de texto; Acentuação; Pontuação; Denotação e Conotação; Linguagem verbal e não verbal.

Matemática: Quatro operações; Unidades de medidas; Numerais, Situações problemas e Raciocínio Lógico.



Conhecimentos específicos: Projeto Político Pedagógico – PPP, Relações Interpessoais Habilidades Socioemocionais; Higiene pessoal e operacional; Noções básicas de primeiros socorros.

ENSINO FUNDAMENTAL – REFERÊNCIA DE CONTEÚDO

BRASIL. **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)**. Equipamento de Proteção Individual – EPI.

BRASIL. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. **Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

BRASIL. Resolução - RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002. **Dispõe sobre o regulamento técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

CALLADO, Carlos Velázquez. Educação para Paz, promovendo valores humanos na escola através da Educação Física e dos Jogos Cooperativos. Projeto Cooperação 2004.

DE MASI, Domenico. Ócio criativo. São Paulo. Editora Sextante, 2000.

_____**Lei nº 9.503/1997**. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

_____**LEI nº 9.782/1999**. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

_____**Lei nº 13.722/2018**. Dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

_____**Lei nº 2.771/2023**. Dispõe sobre os profissionais da Educação Básica Pública municipal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários de Alta Floresta MT.

Resolução nº 05, de 08 de maio de 2020, MEC/FNDE. **Estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE**.

Resolução nº 18, de 22 de outubro de 2021, MEC/FNDE. **Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios**,



Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

Resolução nº 027/2020-CME/AF. **Regulamenta as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do transporte escolar, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados nas escolas da rede pública de ensino do município de Alta Floresta/MT.**

BECHARA, Evanildo, 1928 – **Moderna Gramática Portuguesa**/Evanildo Bechara. – 37. Ed. ver., ampl, e atual, conforme o Novo Acordo ortográfico. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. ISBN 978-85-209-3049-6 1. Língua Portuguesa – Gramática. I. Título.

BOM SUCESSO, Edna de Paula. **Relações Interpessoais e Qualidade de Vida no Trabalho**, RJ, Qualitymark, 2002.

DANTE, Luiz Roberto. **Contexto e Aplicações**: vol. II.2. ed. São Paulo: Ática, 2013.

DANTE, Luiz Roberto. Teláris. **Coleção matemática: ensino fundamental, anos finais**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.

GANDIM, Danilo. A prática do planejamento participativo. 17 edição. Ed. Vozes. 2010.

IEZZI, Gelson. **Matemática e realidade**, 6o ano. 9. ed. São Paulo: Atual editora, 2018.

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo e MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade**. Col.: Ensino Fundamental, anos finais. 8. ed. Pinheiros: Atual Didáticos, 2019.

MOSCOVICI, Fela. **Desenvolvimento Interpessoal** 15d RJ, Jose Olympio 2005.

PESTANA, Fernando. **A Gramática para Concurso Públicos**. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 1112 p. ISBN 978-85352-7097-6.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança por uma práxis transformadora. Ed. Libertad, 1989.

_____. Currículo: A atividade humana como princípio educativo. Ed. Libertad, 1989.



ANEXO IV

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

PROFESSOR(A) - Conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier:

- I. Desenvolver a regência efetiva;
- II. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Ensino de Alta Floresta/MT;
- III. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- IV. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e
- XII. Cumprir a hora-atividade no recinto da unidade escolar.

Requisitos

- I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
- II. Para inscrever-se na função da Sala de Recursos Multifuncionais, o candidato deverá:
 - a) Ter formação em Licenciatura Plena;
 - b) Ter habilitação ou especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado – AEE.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE - Conforme Art. 09 da Lei Municipal nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier:

Administração Escolar, escriturar, arquivar, protocolar, levantar estatísticas, redigir atas, realizar transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado; dos serviços de planejamento e orçamentários; dos serviços financeiros; controle da infraestrutura dentre outras correlatas;

Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar aparelhos eletrônicos, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências, dentre outras correlatas;

Assessoria Administrativa, atividades de assessoria técnica aos departamentos de Prestação de Contas, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Nutrição Escolar, Transporte Escolar,



Informática, Programas e Projetos e outras de cunho administrativo dentro da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos

I - Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme Anexo V-B da Lei Municipal nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier, apresentando Histórico Escolar do Ensino Médio;

II - Possuir conhecimento de Informática Básica, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-TDEI - Conforme artigo 10º da Lei Municipal nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier:

I. Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil - TDEI, cujas principais atribuições são: desempenhar ações relativas à monitoria, higienização, alimentação e complementação da ação do professor, no que se refere aos cuidados da criança e a educação infantil, ações relativas ao assessoramento do Professor Titular na Sala de Educação Infantil, ações relativas ao auxílio aos estudantes com deficiência, que necessitem de assistência nas Atividades da Vida Diária – AVD e em outras etapas da Educação Básica, dentre outras correlatas. Além dessas atribuições, o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil possui as atribuições e requisitos para provimento discriminadas no Anexo V-C da Lei nº 2.771/2023.

II. Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil - TDEI na função de Auxiliar de Classes, cujas principais atribuições são: contribuir para que os alunos com limitação de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora e neurológica, possam realizar as Atividades de Vida Diárias - AVDs.

Parágrafo Único: Compete ao profissional na função de Auxiliar de Classes:

- a) Auxiliar na alimentação, higienização e vestimenta quando necessário;
- b) Ajudar na locomoção e manipulação de objetos, quando necessário;
- c) Orientar o aluno auxiliando no sentar, levantar e transferência postural;
- d) Estimular a independência e a autonomia;
- e) Realizar orientação espacial e os cuidados com os materiais;
- f) Auxiliar no processo de comunicação, brincadeiras e interações diversas.

Requisitos

Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme Anexo V-C da Lei Municipal nº 2.771/2023, apresentando Histórico Escolar do Ensino Médio.

APOIO ADMINISTRATIVO/ NUTRIÇÃO/ LIMPEZA/ MOTORISTA ESCOLAR E INSPETOR ESCOLAR, Conforme artigo 11 da Lei nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier:

Nutrição - Desempenha as atividades relativas ao preparo dos alimentos que compõem a merenda escolar, manutenção da limpeza e da organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manutenção da higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições bem como as atribuições e requisitos para provimento discriminadas no Anexo V-E da Lei nº 2.771/2023.



Limpeza - Desempenha atividades relativas à limpeza, higienização e manutenção da infraestrutura escolar, interna e externa; bem como as atribuições e requisitos para provimento discriminadas no Anexo V-D da Lei nº 2.771/2023.

Motorista Escolar - Desempenha a função de conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; bem como as atribuições e requisitos para provimento discriminadas no Anexo V-I da Lei nº 2.771/2023.

Inspetor Escolar - Desempenha atividades relativas ao acompanhamento e direcionamento de alunos durante atividades livres e intervalos de aulas, ao acompanhamento dos alunos nos horários de entrada e saída da Unidade Escolar, à fiscalização e direcionamento dos alunos nos espaços de recreação, dirimindo conflitos, e ao auxílio na organização de atividades culturais, recreativas e desportivas bem como as atribuições e requisitos para provimento discriminadas no Anexo V-F da Lei nº 2.771/2023.

Requisitos

Nutrição

- a) Ter formação de Ensino Fundamental, Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Elementar, conforme Anexo V-E da Lei Municipal nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier;
- b) Possuir Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada.
- c) Possuir e manter atualizada a carteira de saúde do trabalhador atestado pelo médico do trabalho;

Limpeza

- a) Ter formação de Ensino Fundamental, Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Elementar, conforme Anexo V-D da Lei Municipal nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier;
- b) Possuir Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada.

Motorista escolar

- a) Ter formação de Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Elementar, conforme Anexo V-H da Lei Municipal nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier;
- b) Possuir Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada.
- c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”;
- d) Ausência de Infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

Inspetor escolar

- a) Ter formação de Ensino Fundamental, Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Elementar, conforme Anexo V-F da Lei Municipal nº 2.771/2023 ou outra que lhe sobrevier;
- b) Possuir Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada.



ANEXO V

CARGO, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	SUBSÍDIO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor	Licenciatura Plena	CR	4.073,59	30 H Semanais
Técnico Administrativo Educacional- TAE	Ensino Médio	CR	3.094,84	40 H Semanais
Técnico De Desenvolvimento da Educação Infantil - TDEI	Ensino Médio	CR	2.745,86	40 H Semanais
Apoio Administrativo Educacional/Nutrição/Limpeza/Inspetor Escolar - AAE	Ensino Fundamental	CR	2.137,54	40 H Semanais
Apoio Administrativo Educacional/Motorista Escolar - AAE	Ensino Fundamental	CR	3.212,83	40 H Semanais

- CR: Cadastro de Reserva



ANEXO VI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato(a): _____

OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (Assinalar apenas uma opção)

- () Professor(a) Educação Infantil (Licenciatura em Pedagogia)
() Professor(a) Anos Iniciais (Licenciatura em Pedagogia)
() Professor(a) Sala de Recurso Multifuncional (Licenciatura Plena)
() Técnico Administrativo Educacional – TAE (Zona Urbana)
() Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil – TDEI

- Apoio Administrativo Educacional –AAE () Limpeza
() Nutrição
() Motorista Escolar
() Inspetor Escolar

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

- () DOUTORADO () ESPECIALIZAÇÃO () ENSINO MÉDIO
() MESTRADO () GRADUAÇÃO () ENSINO FUNDAMENTAL

Alta Floresta - MT, ____/____/2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato(a): _____

Cargo/função a que concorre: _____

Alta Floresta - MT, ____/____/2024

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

Orientações: 01 (um) recurso para cada Questão.

Caso o candidato opte, poderá valer-se da presente **forma e modelo** para elaborar seu recurso de forma digitada.

PROVA OBJETIVA

Nível Fundamental ()

Nível Médio ()

Nível Superior ()

Cargo/Função _____

() Nº DA QUESTÃO

() Conhecimentos Básicos

() Conhecimentos Específicos

Eu _____,

CPF Nº _____. _____. _____ - ____

Venho por meio do presente recurso, manifestar discordância da questão supra em relação à alternativa indicada como correta no Gabarito Preliminar divulgado, da qual discordo pelos motivos, razões e referências a seguir

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Dessa forma, mui respeitosamente pede **Deferimento** do presente recurso perante a Comissão do Processo Seletivo

Alta Floresta - MT, ____/____/2024

Assinatura do Candidato